



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

RELATÓRIO DE GESTÃO DEFIS COREN-CE 2019

FORTALEZA – CE





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2019

Relatório das ações do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará/Coren- CE exercício de 2019, apresentado ao Plenário do Coren/CE, como prestação de contas ordinário anual a que este Departamento está obrigado nos termos da Resolução **Cofen Nº 617/19**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências (Em vigor a partir de 23 de dezembro de 2019), e **Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

Unidades de Fiscalização: Sede: Fortaleza/Gerência do Departamento de Fiscalização

Presidente: Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias

Gerente: Dra. Marylin Martins Rabelo

Chefe de Subseções: Dra. Cleyre de Oliveira Cidrack Chaves

FISCAIS SEDE:

- 1) Andréia Régia de Matos Rodrigues Serafim
- 2) Adailson Vieira da Silva
- 3) Celina Maria Lima Mourão
- 4) Juliana Maria Gurgel Passos Costa
- 6) Mitz Maria Feitosa Germano
- 7) Sandra Valesca Vasconcelos Fava
- 8) Tânia Maria Bastos de Mesquita

Unidades de Fiscalização descentralizadas:

Subseção: Cariri: Crato

- 1) Ana Gláucia Torres Araújo
- 2) Mirna Neyara de Sá Barreto Marinho

Subseção: Noroeste: Sobral

- 1) José Passos da Silveira
- 2) Maria de Lourdes Albuquerque Gomes

Subseção: Vale do Jaguaribe: Limoeiro do Norte

- 1) Ana Waleska de Freitas Magno



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar a análise ações de fiscalização do Departamento de Fiscalização/DEFIS do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, da gestão do DEFIS, de acordo com a Resolução **Cofen Nº 617/19**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências (Em vigor a partir de 23 de dezembro de 2019), e **Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

O conteúdo geral deste relatório está estruturado através de gráficos, tabelas e informações gerais sobre a gestão do Departamento, e as ações realizadas durante o ano de 2019.

As principais irregularidades passíveis de notificação foram: o exercício irregular da profissão, o exercício ilegal da profissão, ausência de profissional Enfermeiro, inexistência de anotação de responsabilidade técnica por profissional Enfermeiro, déficit de pessoal de Enfermagem.

O Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, está estruturado em (4) quatro unidades operacionais, composta pela sede do DEFIS em Fortaleza, e por (3) três Subseções descentralizadas, sediadas nas cidades de Limoeiro do Norte, Sobral e Crato, subordinadas a Gerência do DEFIS na sede do Coren/CE.

O quadro de Fiscais é composto por 14 (quatorze) profissionais, sendo 02 (dois) Fiscais na subseção Cariri, 02 (dois) na Subseção Noroeste, 1(um) Fiscal na subseção Vale do Jaguaribe e 09(nove) fiscais na sede. Na atualidade 01(um) Fiscal encontra-se de licença saúde, com data de retorno em aberto.

As ações de fiscalização do DEFIS são programadas anualmente através do Planejamento Tático Operacional de Fiscalização, através de territorialização das instituições de saúde do estado do Ceará, utilizando como fonte de pesquisa o CNES- Cadastro Nacional de Saúde, sites locais das prefeituras municipais e outros. O objetivo do plano anual de fiscalização é permitir a realização e avaliação das



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

ações de fiscalização do Departamento de Fiscalização - DEFIS do COREN-CE de maneira sistemática. As fiscalizações são programadas mensalmente, conforme o que foi planejado para o ano de 2019, além da livre demanda gerada pela parceria eficaz com o Ministério Público Estadual e averiguação de denúncias, que são encaminhadas ao departamento pelo Plenário e pela Ouvidoria do Coren- CE.

2. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

A Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências, determina através do Art. 15, que compete aos Conselhos Regionais:

I- Deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

II – Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

III – Fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

V – Conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis;

(...)

VI – Elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

(...)

VIII – Zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

IX – Publicar relatórios anuais de seus trabalhos e relação dos profissionais registrados;



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

A Lei Nº 5905/73, criou um órgão federal para acompanhar o exercício da profissão de enfermagem no Brasil, e fixou competência administrativa à entidade para normatizar, **fiscalizar e disciplinar a atuação dos profissionais envolvidos na prática profissional.**

O Departamento de Fiscalização/DEFIS do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará encontra-se subordinado ao plenário do regional, de acordo com a Resolução **Cofen Nº 617/19**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências (Em vigor a partir de 23 de dezembro de 2019), e **Lei N 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, para verificar e acompanhar o cumprimento da Lei Federal nº 7.498/86, que regulamenta o exercício da profissão de enfermagem no Brasil.

Os municípios do Ceará são as subdivisões oficiais do estado brasileiro supracitado, localizado na região Nordeste do país e que tem por limites o Oceano Atlântico a norte e nordeste, Rio Grande do Norte e Paraíba a leste, Pernambuco a sul e Piauí a oeste. Sua área total é de 146.348,30 km², ^[1] ou 9,37% da área do Nordeste e 1,7% da superfície do Brasil. A capital e maior cidade é Fortaleza, sede da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF).

Outras cidades importantes fora da RMF são: Juazeiro do Norte e Crato na Região Metropolitana do Cariri, Sobral na região noroeste, Itapipoca na região norte, Iguatu na região centro-sul e Quixadá no sertão.^[3] Ao todo, Ceará possui 184 municípios.

O planejamento anual de fiscalização é realizado individualmente pelo fiscal, em municípios previamente determinados, de acordo com localização geográfica da instituição no Estado do Ceará e o seu porte, procedimento determinado através de territorialização das instituições de saúde a serem fiscalizadas anualmente, conforme Planejamento Tático Operacional de Fiscalização do DEFIS/Coren/CE.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

3. INSTITUIÇÕES FISCALIZADAS E OUTRAS AÇÕES POR TIPO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NO ANO DE 2019



4. MUNICÍPIOS FISCALIZADOS EM 2019:

POR FISCAIS DA SEDE COREN-CE

1. Paramoti
2. Caucaia
3. São Luiz do Curu
4. Boa Viagem
5. Caridade
6. Pacoti
7. Guaramiranga
8. Aratuba
9. Baturité
10. Uruburetama
11. Tururu
12. Paracuru
13. Trairi
14. Canindé
15. Maracanaú
16. Itatira
17. Tejuçuoca
18. Apuiarés
19. Fortaleza
20. Itapiúna
21. Maranguape
22. Capistrano
23. Aracoiaba
24. Beberibe
25. Eusébio
26. Madalena
27. São Gonçalo do Amarante
28. Palmácia
29. Redenção
30. Pacajus
31. Barreira
32. Pentecoste
33. Itaitinga
34. Fortim
35. Aracati
36. Umirim
37. Quixadá
38. Pindoretama
39. General Sampaio
40. Cascavel
41. Chorozinho
42. Quixeramobim



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

43. Cedro
44. Choró
45. Acarape
46. Ibaretama
47. Russas

Total: 47 municípios
fiscalizados por Fiscais lotados
na sede do Coren-ce.

POR FISCAIS DA SUBSEÇÃO NOROESTE/SOBRAL

- | | |
|----------------------------|-----------------------|
| 1. Itapipoca | 26. Pacujá |
| 2. Frecheirinha | 27. Acaraú |
| 3. Tianguá | 28. Granja |
| 4. Viçosa do Ceará | 29. Ipaporanga |
| 5. Meruoca | 30. Bela Cruz |
| 6. Santa Quitéria | 31. Chaval |
| 7. Cariré | 32. Massapê |
| 8. Marco | 33. Miraíma |
| 9. Camocim | 34. Santana do Acaraú |
| 10. Barroquinha | 35. Sobral |
| 11. Pires Ferreira | 36. Ubajara |
| 12. Varjota | 37. Jericoacoara |
| 13. Irauçuba | 38. Alcantaras |
| 14. Itapajé | 39. Croatá |
| 15. Crateús | 40. Forquilha |
| 16. Tamboril | 41. Groaíras |
| 17. Coreaú | 42. Hidrolândia |
| 18. Guaraciaba do Norte | 43. Ibiapina |
| 19. Graça | 44. Ipu |
| 20. Cruz | 45. Independência |
| 21. Jijoca de Jericoacoara | 46. Moraújo |
| 22. Martinópolis | 47. Quiterianópolis |
| 23. Uruoca | 48. Reriutaba |
| 24. Senador Sá | 49. São benedito |
| 25. Mucambo | |

Total: 49 municípios
fiscalizados por Fiscais
lotados na Subseção
Noroeste-Sobral.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

POR FISCAIS DA SUBSEÇÃO VALE DO JAGUARIBE/LIMOEIRO DO NORTE

- | | |
|-----------------------|---------------------------|
| 1. Alto Santo | 10. Russas |
| 2. Morada Nova | 11. Dep. Irapuan Pinheiro |
| 3. Ererê | 12. Mombaça |
| 4. Itaiçaba | 13. Pedra Branca |
| 5. Jaguaribara | 14. Solonópoles |
| 6. Pereiro | 15. Jaguaribe |
| 7. Quixeré | 16. Jaguaruana |
| 8. Limoeiro do Norte | |
| 9. Tabuleiro do Norte | |

Total: 16 municípios fiscalizados por
Fiscais lotados na Subseção Vale do Jaguaribe-Limoeiro do Norte

POR FISCAIS SUBSEÇÃO CARIRI/CRATO

- | | |
|-----------------------|--------------------------|
| 1. Altaneira | 24. Abaiara |
| 2. Potengi | 25. Antonina do Norte |
| 3. Orós | 26. Barbalha |
| 4. Iguatú | 27. Caririáçu |
| 5. Santana do Cariri | 28. Milagres |
| 6. Brejo Santo | 29. Nova Olinda |
| 7. Tarrafas | 30. Salitre |
| 8. Assaré | 31. Jucás |
| 9. Araripe | 32. Aiuaba |
| 10. Acopiara | 33. Arneiroz |
| 11. Barro | 34. Parambu |
| 12. Mauriti | 35. Tauá |
| 13. Campos Sales | 36. Aurora |
| 14. Saboeiro | 37. Baixio |
| 15. Barbalha | 38. Barbalha |
| 16. Juazeiro do Norte | 39. Farias Brito |
| 17. Crato | 40. Ipaumirim |
| 18. Granjeiro | 41. Lavras da Mangabeira |
| 19. Icó | 42. Várzea Alegre |
| 20. Cedro | 43. Iguatú |
| 21. Umari | 44. Orós |
| 22. Catarina | |
| 23. Quixelô | |

Total: 44 municípios fiscalizados por
Fiscais lotados na Subseção Cariri-Crato-CE

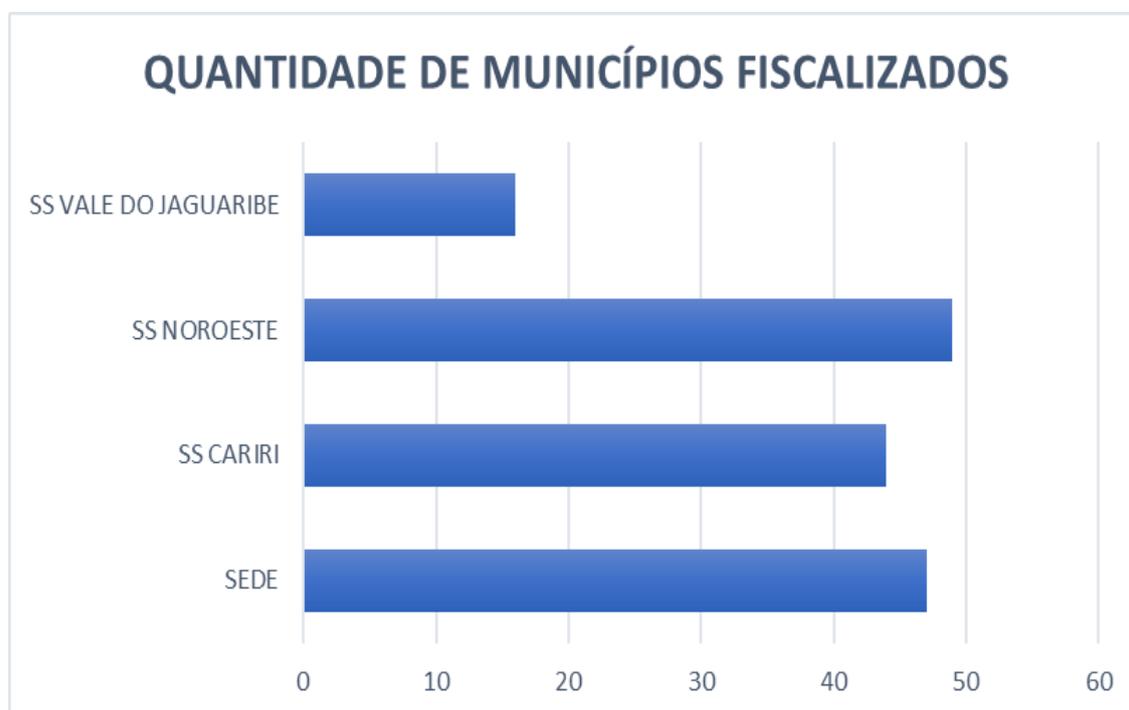


CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

TOTAL DE MUNICÍPIOS FISCALIZADOS – 2019

	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS FISCALIZADOS
SEDE	47
SS CARIRI	44
SS NOROESTE	49
SS VALE DO JAGUARIBE	16
TOTAL	135

****135 Municípios fiscalizados em um universo de 184 municípios (73,3%)***





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

**NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
REALIZADAS EM 2017 PELO COREN-CE**

FISCAIS	PADs abertos	PADs manuseados	Inst. Fiscalizadas	Fiscalizações	Eventos
Ana Glaucia Torres	51	150	85	82	07
Ana Waleska Magno	32	187	65	64	00
Andréia Régia Matos	46	83	77	76	07
Celina Lima Mourão	33	37	36	33	01
Cleyre Cidrack Chaves	02	-	02	02	-
Juliana Gurgel Passos	29	40	44	48	06
Maria de Lourdes Gomes	35	164	65	72	20
Marylin Martins Rabelo	04	-	04	04	-
Mirna Neyara Marinho	41	159	59	75	03
José Passos da Silveira	41	113	81	88	05
Sandra Valesca Fava	20	128	83	90	11
Tania Bastos Paulino	32	111	45	51	07
Mitz Germano Feitosa	25	052	40	55	09
Adailson Vieira da Silva	53	213	101	101	06
TOTAL	444	1437	781	835	82

Dos 184 municípios do Estado do Ceará, a fiscalização esteve presente em 135 municípios - dos municípios do Estado do Ceará.

Observações:

A Sede permaneceu sem a presença de 01(um) fiscal por 04 meses, em virtude de licença saúde.

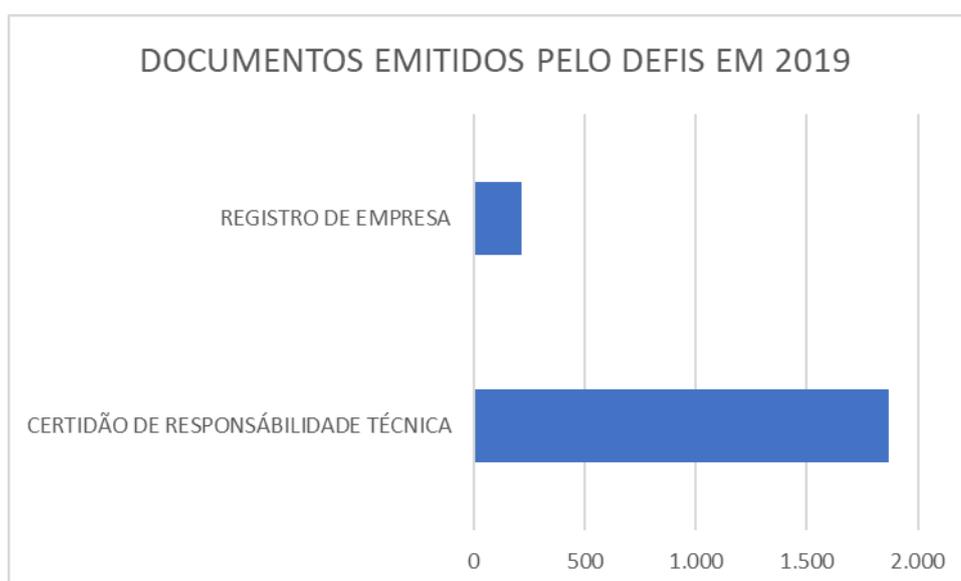


CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

5 – OUTROS INDICADORES DEFIS

5.1 - Registros de Empresa e Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos:

Documento	Quantidade
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1.867
REGISTRO DE EMPRESA	216



- Registros: **216**
- Certidões de Responsabilidade Técnica: **1.867**

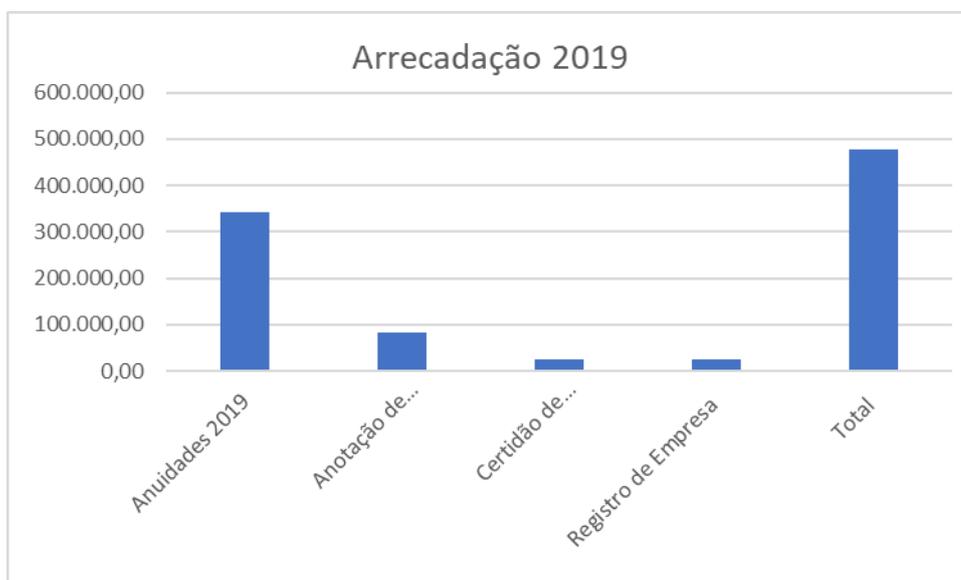
2.083 documentos emitidos em 2019.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

5.2 – Arrecadação de Pessoa Jurídica em 2019:

Taxa	Arrecadação
Anuidades 2019	341.555,22
Anotação de Responsabilidade Técnica	83.960,78
Certidão de Responsabilidade Técnica	26.483,08
Registro de Empresa	25.716,20
Total	477.715,28





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

5.3 – Documentos enviados:



6. Processo de trabalho do departamento de fiscalização (quantitativo total referente ao período):

INFORMAÇÕES PERTINENTES A FISCALIZAÇÃO	TOTAL	INFORMAÇÕES PERTINENTES A FISCALIZAÇÃO	TOTAL
Instituições planejadas:	713	Ofícios	319
Instituições fiscalizadas:	781	Memorandos	645
Instituições fiscalizadas na região metropolitana:	158	Pareceres emitidos pelo DEFIS	16
Instituições fiscalizadas no interior:	351	E-mails respondidos sobre Denúncias / Perguntas / Pareceres e Manifestações	1802
Municípios fiscalizados:	155 84,2%	Palestras/Visitas Técnicas ao Regional	59
Fiscalizações realizadas:	837	Convocatórias de profissionais para Termo de Ajustamento de Conduta	02
Denúncias de fiscalização recebidas:	115	Atendimentos realizados pelo Coren Móvel realizadas pelo DEFIS	695
Denúncias de fiscalização apuradas:	151	PAD'S despachados para Presidência Coren/CE	30
Demandas de outros órgãos atendidas:	115	PAD'S despachados para Procuradoria Jurídica/PROJUR do Coren/CE	21
Palestras realizadas por fiscal:	59	PAD'S despachados pela PROJUR- Ações interpostas/Ação civil/ações tramitando	24
Reuniões realizadas por fiscal:	259	Visita de inspeção as Subseções pela Gerencia DEFIS e/ou Chefia das Subseções	04

INFORMAÇÕES PERTINENTES A FISCALIZAÇÃO	TOTAL
Diárias utilizadas para as atividades da fiscalização	265
E-mails respondidos pela fiscalização	1.802
Treinamentos/capacitações para enfermeiros fiscais	10



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

Quantitativo de Certidão de Responsabilidade Técnica	1867 - Aumento de 557 documentos em relação ao ano anterior, com uma arrecadação de R\$ 477.714,28
Registro de Empresa	216 - Aumento de 30 documentos emitidos em relação ao ano anterior

1.431 Documentos encaminhados (Notificações, Autos de infração, Ofícios, Convocatórias, e/ou outros enviados pelo DEFIS)

7 - Processo de fiscalização:

Processos de fiscalização autuados:	452
Total de notificações emitidas:	369
Total de termos de diligência emitidos:	267
Total de autos de infração lavrados:	66
Número de notificações lavradas para Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem:	891
Número de notificações lavradas para Inexistência ou inadequação dos registros relativos a assistência de enfermagem:	164
Número de notificações lavradas para Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem:	298
Número de notificações lavradas para profissional(is) de enfermagem que não executa(m) o processo de enfermagem, contemplando as cinco etapas preconizadas:	195
Número de notificações lavradas para Exercício irregular da enfermagem:	195
Número de notificações lavradas para Inexistência, desatualização ou inadequação de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem:	226
Número de notificações lavradas para Inexistência/Ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem:	70
Número de notificações lavradas para Inexistência ou número insuficiente de enfermeiro em evento esportivo na proporção indicada por Lei:	02



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

Número de notificações lavradas para Inexistência de registro de empresa:	21
Número de notificações lavradas para Exercício ilegal de enfermagem:	65
Número de notificações lavradas para Profissional de enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado:	05
Processos de Fiscalização concluídos (encaminhados a outras instâncias ou arquivados):	619
Total de Termo de Ajustamento de Conduta:	02
Total de Ação Civil Pública:	00
Total de Interdição ética:	142
Total de denúncia ética oriunda das ações de fiscalização:	142
Total de encaminhamento a outros órgãos:	54

Observações:



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

O quantitativo de denúncias apuradas é maior que o de denúncias recebidas visto que havia uma demanda de anos anteriores (em alguns casos 2016 e 2017) que não haviam sido atendidas e que foram incluídas nos cronogramas para averiguação.

8. NECESSIDADES X ADVERSIDADES:

- Grande demanda gerada pelo Ministério Público e Denúncias, interferindo no Planejamento de Fiscalização anual;
- Aumento de fiscalizações/instituições necessitando de mais agentes administrativos para a fiscalização facilitando as ações fiscais (Sede e Subseções);
- Absenteísmo de alguns fiscais, principalmente da Sede, dificultando o cumprimento de metas estabelecidas de acordo com o planejamento fiscal;
- Estrutura física dos imóveis adquiridos pelo Regional das Subseções Vale do Jaguaribe e Cariri com necessidade de reforma;
- Aguardamos aquisição de uma Subseção própria para região Noroeste, no município de Sobral, bem como a adequação da estrutura alocada com uma ante sala para atendimento e sala própria para fiscalização;
- Necessidade de mais equipamentos para as ações fiscais como: aquisição de computadores e impressoras necessárias para atender a Sede e Subseções em número suficiente e substituição das máquinas obsoletas que estão nas subseções;



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

9. CONQUISTAS/REALIZAÇÕES:

- Instituído o DEFIS Capacita, onde o Departamento de Fiscalização através de sua Gerencia e Chefia das Subseções, juntamente com os Fiscais da Sede, capacitam os profissionais enfermeiros;
- Arquivados 612 Processos Administrativos de Fiscalização, seguindo as ações fiscais, por conclusão de feito sem judicialização, com a sanidade das irregularidades;
- Instituído o Plantão Fiscal na Sede do Regional, com o atendimento semanal de um Fiscal para o direcionamento das orientações fiscais;
- Atualização do número de instituições das Subseções Vale do Jaguaribe, Noroeste e Cariri fase de conclusão das instituições fiscalizáveis da Sede;
- Realizado o Cálculo de Dimensionamento dos Enfermeiros Fiscais para implantação das metas de fiscalização;
- Tramitação dos Processos Administrativos de Fiscalização dentro dos prazos com os despachos necessários para os encaminhamentos das providências cabíveis pela Presidência;
- Organização das demandas atrasadas da Sede e Subseções de Denúncias e de Ministério Público;
- Identificação de instituições com inexistência/ausência de profissional enfermeiro em desacordo com a Lei do exercício da enfermagem, encaminhados para Interdição Ética;
- Atendimento das manifestações enviadas através da ouvidoria dentro do mês, agilizando as averiguações das mesmas pelos Fiscais;
- Identificação de Auxiliares de Enfermagem, no serviço de Atendimento Pré-hospitalar público (SAMU) e em hospitais do Estado na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida, em cumprimento a Lei n.º 7.498/86;
- Operação Hemodiálise, determinada pelo COFEN, identificando subdimensionamento de profissionais de enfermagem na assistência dos Serviços de Diálise e Hemodiálise em todo estado do Ceará;
- Força Tarefa de fiscalização nos CAPS do município de Fortaleza, conforme Portaria COREN-CE;



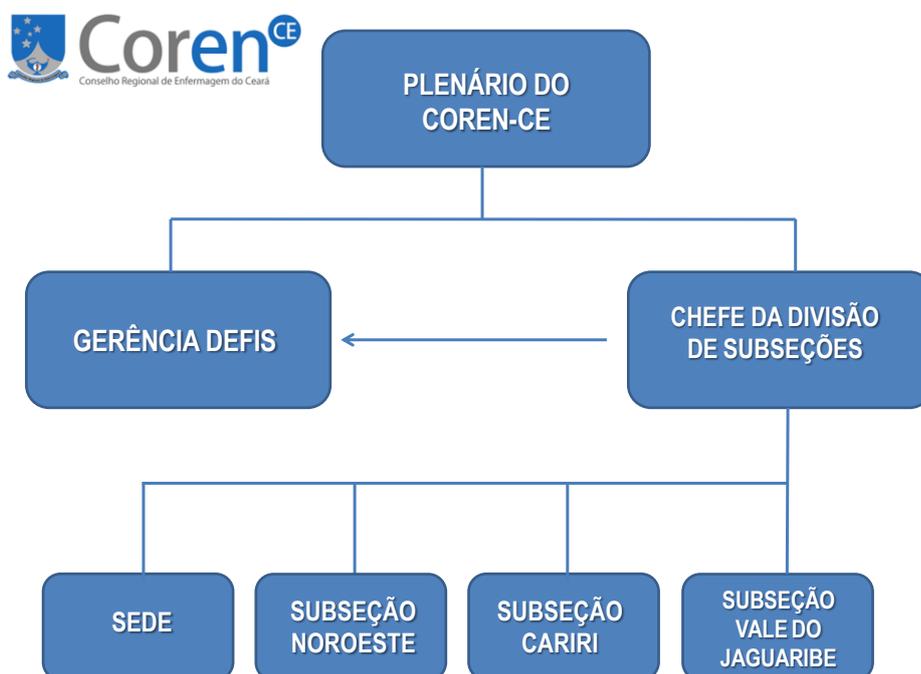
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

- Participação dos Fiscais e Gerências do DEFIS em Congressos: SENAFIS e 22º CBCENF;
- Força Tarefa de fiscalização “Operação Estágio” nos Hospitais do município de Fortaleza, conforme determinação do COFEN;
- Intensificação das ações contra o Auxílio Cirurgia por Profissional de Enfermagem com denúncia ao Ministério Público, conforme Resolução COFEN 280/2003;
- Suspensão do Auxílio Cirurgia por Profissional de Enfermagem com denúncia ao Ministério Público em Hospital particular da capital e público do Interior do Estado, cumprindo a Resolução COFEN 280/2003;
- Notificação por parte deste Departamento para criação de protocolos/portarias que normatizam a prescrição de medicamentos por profissionais enfermeiros, nos municípios do Estado do Ceará, em cumprimento a Lei 7498/86 e Portaria MS 2436/2011 (PNAB);
- Participação em Audiências Públicas de assuntos inerentes as notificações fiscais: subdimensionamento de profissionais de enfermagem e Ensino de Enfermagem a Distância (EAD);
- Fiscalização de instituição na região do Cariri, onde havia o impedimento da entrada dos agentes fiscais deste Regional, para inspeção técnica, com o participação da PROJUR e Policia Federal, onde a instituição após o ato fiscal, regularizou sua situação junto a este Regional, contando com a presença de enfermeiro em todos os horários de funcionamento;
- Contratação de enfermeiros para todos os horários de funcionamento em três hospitais do interior do estado (Catunda, Baturité e São João do Jaguaribe), após fiscalização deste Regional, cumprindo a nossa determinação.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Departamento de Fiscalização COREN - CE

10- ORGANOGRAMA DEFIS



11. CONCLUSÃO

Esse relatório visa mostrar de maneira sucinta a atividade de fiscal do COREN-CE através das principais ações e decisões do Departamento de Fiscalização, atendendo as normativas legais da profissão e as diretrizes do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

É o relatório.

Dra. Marylin Martins Rabelo
COREN-CE nº - ENF
Gerente do Departamento de Fiscalização

Dra. Cleyre de Oliveira Cidrack Chaves
COREN-CE nº 72720 – ENF
Chefe da Divisão de Subseções